



GABINETE DO VEREADOR

*Maurício da Saúde*

Rua Diamantina, 316 C. Cabanas, Mariana- MG  
Tel.: (31) 3558-2268  
E-mail: gabinetemauriciosauade@gmail.com

INDICAÇÃO Nº: 1295/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 1295

EM 20/04/21 / 12:13

*Scarlett Saule*

Excelentíssimo senhor

Vereador Ronaldo Alves Bento

DD Presidente da Câmara Municipal de Mariana-MG

À mesa diretora

O vereador Maurício Antônio Borges e Silva, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência com amparo no Regimento Interno, propor ao egrégio plenário a seguinte medida de interesse público a ser encaminhada ao Chefe do Executivo Municipal para as devidas providências.

**Solicita-se ao Executivo Municipal que verifique a possibilidade de Revogar o Decreto nº 8.925 e adotar o pagamento de pelo menos 60(Sessenta) horas mensais para os profissionais da saúde, tendo em vista que o município hoje vem adotando o pagamento de apenas 40(Quarenta) horas e o restante das horas são pagas no próximo mês. Considerando as demandas oriundas do colapso na saúde, proveniente da COVID-19, estes profissionais da saúde estão se desdobrando em razão do exercício de suas funções, até mesmo as horas trabalhas nos finais de semana e feriados.**

#### JUSTIFICATIVA

Atendendo solicitação dos profissionais da saúde, **INDICAMOS**, conforme a pandemia que está acometendo o mundo provocou uma avalanche de desafios em todas os setores da vida em sociedade, reclamando inúmeras mudanças. Contudo, indiscutivelmente, os serviços essenciais não podem sofrer qualquer paralisação ou redução em seu funcionamento. Assim, necessária, em muitos casos, a intensificação de suas atividades para poder atender a demanda gerada pelas medidas de contenção da doença, como a produção de equipamentos e utensílios hospitalares.

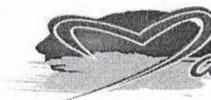
Apresentadas as vantagens das horas extras e, principalmente, os perigos de seu excesso, diante da situação excepcional que vivenciamos, é de grande importância a abordagem da possibilidade de aumento de horas extras dos profissionais da saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 5 / 2021

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
Secretário



GABINETE DO VEREADOR

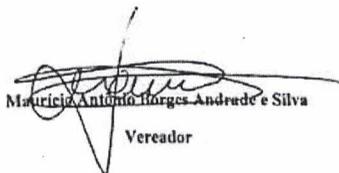
*Maurício da Saúde*

Rua Diamantina, 316 C, Cabanos, Mariana- MG  
Tel.: (31) 3558-2268  
E-mail: gabinetemauciossaude@gmail.com

A CLT prevê que o empregado só poderá fazer, no máximo, 2 horas extras diárias, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho. A remuneração da hora extra (trabalho extraordinário) deve ser, no mínimo, 50% maior que a normal.

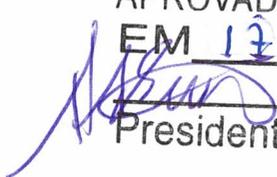
Entretanto, havendo motivo de força maior, como a atual pandemia, é possível ultrapassar o limite de duas horas extras diárias. É que prevê o artigo 61 da CLT. Assim, existindo “necessidade imperiosa”, é permitido fazer até 12 horas diárias. Ou seja, há o aumento de horas extras para até 4 horas por dia. Inclusive, nesse caso, a prestação do serviço extraordinário é obrigatória, independentemente de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho. Em síntese.

É evidente que pandemia que enfrentamos na atualidade pode ser enquadrada em situação de força maior. Via de consequência, para os serviços considerados essenciais e que, portanto, podem continuar funcionando, permite-se que a duração da jornada de trabalho exceda o limite legal ou convencionado.

  
Maurício Antônio Borges Andrade e Silva  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 5 / 2021

  
Presidente

  
Secretário